

Vitória (ES), sexta-feira, 10 de Março de 2023.

2023-QFMF8, a partir da data do requerimento, em 02/01/2023.

Validade: permanente.

4) JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, processo **2022-X28FW**, a partir da data do requerimento, em 15/10/2019.

Validade: permanente.

5) MARIA IONIE FARIA DAHER, processo **2022-SQL88**, a partir da data da aposentadoria, em 04/11/2022.

Validade: permanente.

6) LUZIA DA PENHA SAGRILLO DOS SANTOS, processo **2023-DM1ZB**, a partir da data do requerimento, em 18/01/2023.

Validade: permanente.

7) RAQUEL VIRGINIA MEDICE, processo **2023-G6663**, a partir da data do requerimento, em 30/01/2023.

Validade: permanente.

Protocolo 1042463

Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR N° 005/2023

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, delibera:

Processo: 2020-3W4RW

Solicitação: Recurso Administrativo

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** negar provimento ao recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 1042927

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR N° 006/2023

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, delibera:

Processo: 2020-40GHQ

Solicitação: Recurso Administrativo

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** por conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 1042929

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR N° 007/2023

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, delibera:

Processo: 2021-N935Q

Solicitação: Recurso Administrativo

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** CONHECER e INDEFERIR na totalidade os pleitos contidos no presente Recurso Administrativo.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 1042930

NOTIFICAÇÃO N° 055/2023/CPAR/SUBINT/ SECONT

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a pessoa jurídica **ENGEFLEX Eireli - EPP (CNPJ nº 17.970.114/0001-67)** da instauração, em seu desfavor, do PAR nº **2022-KHJHR E-DOCS**, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

Ato lesivo: Os fatos noticiados no Relatório de Investigação e na Portaria nº 136-S, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 30 de dezembro de 2022, que inaugura o PAR, que uma vez configurados, constituem ilícitos descritos no art. 5º, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

Sanção cabível: Multa, publicação extraordinária da decisão condenatória e sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prazo para defesa: 30 dias (trinta dias) corridos, sob pena de preclusão, ocasião em que deverá especificar as provas que pretende produzir com **demonstração e justificativa de sua pertinência e finalidade**. Em havendo:

- requerimento de provas testemunhais, deverá indicar o rol de testemunhas, limitado ao número de 10, conforme preconiza o art. 357, §6º do Código de Processo Civil;
- requerimento de prova pericial, deverá apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso entenda necessário, cumprindo esclarecer que, uma vez deferida, a mesma deverá ocorrer às custas da pessoa jurídica requerente
- programa de integridade implementado, a peça defensiva deverá vir acompanhada da documentação comprobatória, na forma prevista no artigo 51 e seguintes do Decreto Estadual nº

3.956-R, de 30 de março de 2016

Local de apresentação de defesa: a defesa deverá ser encaminhada via sistema E-docs à CPAR - Coordenação de Auditoria XIV. O acesso ao processo digital deverá ser realizado no próprio sistema E-docs.

Vitória, 09 de março de 2023.

Pablo Rodnitzky

Presidente da Comissão Processante

Protocolo 1042925

Contratada: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP

CNPJ: 30.684.146/0001-64

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10/03/2023 e reajuste no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento).

Valor Mensal: R\$ 9.048,78

Valor Global: R\$ 108.585,00

Recurso Orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2023.

Vila Velha/ES, 09 de março de 2023.

Rafael Amorim Ricardo

Diretor Geral - Fundação iNOVA Capixaba

Protocolo 1042915

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -

RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 021/2022

Processo nº 89614402

Processo de Acompanhamento do Contrato nº: 2023-HQX44

Contratante: Fundação iNOVA Capixaba.

